



Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 994, DE 07 DE JULHO DE 2015

HOMOLOGA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA - SC NA REALIZAÇÃO DA 2ª CONFERÊNCIA REGIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMURC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA SC no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução 172 de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, a Resolução 001/2015 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA), com apoio e parceria da SDR - Secretaria de Desenvolvimento Regional de Curitiba e Prefeitura Municipal de Santa Cecília/SC;

CONVOCA:

Art. 1º Fica CONVOCADA e HOMOLOGADA a participação do Município de Santa Cecília - SC na realização da 2ª Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente a ser realizada em plano microrregional, pelos Municípios de Curitiba, Frei Rogério, Santa Cecília, Ponte Alta do Norte e São Cristóvão do Sul, em conformidade com o Edital de Convocação 003/2015 da Amurc, (ANEXO I) do presente Decreto.

Art. 2º A 2ª Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no dia 08 de Julho de 2015, das 13h00' às 17h00', junto às dependências do Lions Clube, sito na Rua Vicente Alves da Silva, s/n, em frente à garagem da Prefeitura, no Bairro Marciliano Fernandes em Santa Cecília, SC.

Art. 3º A 2ª Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente dos Municípios da Amurc terá como tema central "Política e o Plano Decenal de Direitos



Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

Humanos de Crianças e Adolescentes fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente”.

Art. 4º. A Conferência encaminhará propostas e elegerá delegado (s) à Conferência Estadual.

Art. 5º. A Conferência Regional será presidida pelo Presidente da Associação de Municípios da Região da Amurc, ou, em sua ausência, por integrante da Comissão Organizadora da Conferência.

Art. 6º. A Comissão Coordenadora do evento será integrada pelos Secretários de Assistência social dos Municípios da Amurc e por um agente técnico de área afim indicado por cada município.

Art. 7º. As despesas com a organização e realização da Conferência correrão por conta dos recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de Santa Cecília - SC.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cecília - SC, 07 de Julho de 2015


DOMINGOS SCARIOT JUNIOR.
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECILIA - SC

Este decreto foi publicado no Átrio da Prefeitura Municipal na data de 07 de Julho de 2015.